



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
COMISSÃO DE CONCURSO**

**COMUNICADO Nº 18/2016**

**COMISSÃO DO 31º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO CARGO  
DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUTO**

O Presidente da Comissão do 31º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Roscoe Bessa, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas constantes da Resolução nº 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior desta Instituição, **RESOLVE:**

**COMUNICAR** aos candidatos que:

I - A Prova Oral será realizada nos dias **4, 5, 6, 7 e 8 de julho de 2016**, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPDFT – situada no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, Etapa I, 8º andar, Sala nº 819, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, do **Edital nº 11, de 24 de maio de 2016**, publicado no DOU nº 99, Seção 3, páginas 135 e 136, de 25 de maio de 2016;

II – Os pontos da prova oral serão divulgados, a partir desta data, na página do 31º Concurso na *Internet*;

III - A arguição do candidato versará sobre o ponto do programa sorteado no momento da primeira arguição, de cada período do dia, conforme o cronograma da Prova Oral (art. 50, § 2º, da Res. nº 109/CSMPDFT);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COMISSÃO DE CONCURSO**

IV – A Banca Examinadora avaliará do candidato arguido o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo, a apresentação pessoal e postura (art. 50, § 3º, da Res. nº 109/CSMPDFT).

V - Não será permitido o comparecimento dos candidatos às arguições que antecedam a sua própria;

Demais disso, **SALIENTAR** que os candidatos deverão:

a) comparecer ao local da prova devidamente trajados – terno e gravata para homens e o equivalente para as mulheres – e com **trinta minutos de antecedência** aos horários iniciais de cada período, discriminados no referido anexo (art. 39 da Resolução nº 109/CSMPDFT);

b) trazer consigo o número de inscrição e o mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição preliminar do concurso;

c) estar atentos para as dificuldades do trânsito de Brasília, bem como para a dificuldade de estacionamento nas proximidades do Ed. Sede do MPDFT;

d) estar cientes de que, nos dias de prova oral, serão servidos apenas água, café e chá, sendo autorizado que o candidato traga seu lanche ou refeição;

e) estar cientes de que aguardarão o momento de sua arguição em sala reservada, quando serão chamados, um por vez para a prova oral;

f) estar cientes de que, no período da prova oral, ainda que permaneçam na sala reservada, o candidato não poderá portar ou utilizar: *i*) aparelhos eletrônicos, tais como telefone



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COMISSÃO DE CONCURSO**

celular, smart-phones, tablets ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil ou similares (agenda eletrônica, notebook, netbook, leitor digital de livros, palmtop, máquina fotográfica etc.); *ii*) óculos escuros, protetores auriculares, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria ou outro equipamento ou acessório que a juízo da coordenação possa comprometer a segurança da prova; *iii*) qualquer tipo de arma ou munição.

Brasília, 23 de junho de 2016.

*Original assinado*  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**  
Presidente da Comissão de Concurso  
Procurador-Geral de Justiça